



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 042/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 7.020 DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**Considerando** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

**Considerando** que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

**Considerando** a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Considerando** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de Março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território do Estado do Paraná, conforme, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera Municipal.

**I** - As atividades elencadas no Art. 7º, I, do Decreto Estadual 7.020, poderão funcionar das 08 horas até as 17 horas, com limitação de 50% de sua ocupação.

**Art. 2º** - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.020 fica:



MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**I** – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;

**II** – Proibida a utilização de parques infantis públicos ou privados, brinquedos de uso coletivo de qualquer natureza, ATI – Academia da Terceira Idade e similares que propiciem aglomerações de quaisquer espécie;

**III** – A realização de gincanas, torneios e campeonatos de modalidades esportivas amadoras e recreativas que envolvam contato físico.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, em 08 de março de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2217 Página 123 Ano: X

Data: 09/03/2021

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:10E908E0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 PMI –**  
**PROCESSO Nº. 039/2021**

Interessado: Secretaria Municipal Infraestrutura Rural  
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Ensaio de Controle Tecnológico em Pavimento Asfáltico  
Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais)  
Contratada: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA  
CNPJ: 22.968.884/0001-05  
Fundamento legal: Art. 24º, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 05 de Março de 2021

**VICTOR ADRIANO MARTINS**  
Secretario de Infraestrutura Rural

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 026/2021-PMI**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 039/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24º, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR, 05 de Março de 2021

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:0903E733

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 003/2021-PMI**  
**PROCESSO Nº 031/2021-PMI**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e produtos, eletrônicos e afins, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporã/Pr.

**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 18 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 08 de Março de 2021

**GILBERTO MARCIANI**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:467DFEFC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 042/2021**

**RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 7.020**  
**DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA**

**MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER**  
**OBRIGATÓRIO, VISANDO O**  
**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE**  
**SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA**  
**PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de Março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território do Estado do Paraná, conforme, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera Municipal.

I - As atividades elencadas no Art. 7º, I, do Decreto Estadual 7.020, poderão funcionar das 08 horas até as 17 horas, com limitação de 50% de sua ocupação.

Art. 2º - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.020 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;

II – Proibida a utilização de parques infantis públicos ou privados, brinquedos de uso coletivo de qualquer natureza, ATI – Academia da Terceira Idade e similares que propiciem aglomerações de quaisquer espécie;

III – A realização de gincanas, torneios e campeonatos de modalidades esportivas amadoras e recreativas que envolvam contato físico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, em 08 de março de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:91406BB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 010/2021, objeto do Processo Administrativo nº 019/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Material Hospitalar e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a serem utilizados pelos profissionais de Saúde, para a prevenção e enfrentamento ao COVID